TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DOS ITENS REMANESCENTES DO GRUPO DE MOBILIÁRIO DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO-DIA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS COM DEPENDÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

Secretaria Solicitante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência contém os parâmetros e demais elementos descritivos referentes à aquisição dos itens remanescentes do Grupo de Mobiliário, compreendendo **Guarda-Roupa** e **Banco de Madeira**, destinados à complementação da estrutura física do Centro-Dia Municipal de Uberaba, serviço vinculado à Política Nacional de Assistência Social – PNAS e ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinado ao atendimento de pessoas idosas em situação de dependência e suas famílias, conforme especificações, exigências, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

1.1.1. A presente contratação decorre do fracasso parcial do Processo Administrativo nº 290/2026 – Aquisição de Mobiliários, sendo necessária a realização de novo procedimento licitatório para aquisição dos itens remanescentes previstos no Plano de Trabalho do Convênio nº 19.16.2004.0081738/2024-10.

1.1.2. A contratação tem como fundamento os documentos constantes dos autos do processo administrativo, especialmente o Plano de Trabalho aprovado, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, o Documento de Formalização da Demanda – DFD e os demais documentos vinculados ao Convênio nº 19.16.2004.0081738/2024-10, cujos recursos possuem destinação específica para aquisição de bens permanentes necessários à complementação da estrutura física da unidade.

1.1.3. A aquisição objetiva complementar a estrutura física, administrativa e operacional do Centro-Dia Municipal, mediante o fornecimento dos itens remanescentes necessários ao adequado funcionamento da unidade socioassistencial.

1.1.4. O Centro-Dia Municipal constitui serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinado ao atendimento diurno de pessoas idosas com dependência leve ou moderada e suas famílias, visando promover a autonomia, fortalecer vínculos familiares e comunitários, apoiar os cuidadores familiares e prevenir situações de institucionalização precoce, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

1.1.5. Os bens objeto desta contratação destinam-se aos ambientes administrativos, assistenciais e de convivência do Centro-Dia Municipal, contribuindo para a organização dos espaços, armazenamento de materiais e disponibilização de mobiliário adequado aos usuários e à equipe técnica.

1.1.6. Os produtos objeto desta contratação são classificados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.1.7. A licitação será realizada por item, permitindo a participação dos licitantes em um ou ambos os itens do objeto, conforme sua capacidade de fornecimento, visando ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.1.7.1. A contratação será processada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item e o modo de disputa definido no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis, observados os princípios da legalidade, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

1.1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, considerando tratar-se de mobiliário permanente indispensável à complementação da estrutura física e ao adequado funcionamento do Centro-Dia Municipal.

1.1.9. O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou por servidor formalmente designado.

1.1.10. A presente contratação compreende exclusivamente o fornecimento e a entrega dos bens, não sendo exigida da contratada a montagem dos mobiliários. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os componentes, ferragens, acessórios e orientações necessários à sua posterior montagem e utilização, quando aplicável.

MOBILIÁRIO INSTITUCIONAL				
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QNT**
1	1.1.84233	**Banco de Madeira com Encosto:** estrutura, assento e encosto confeccionados em madeira maciça; acabamento em verniz ou selador de alta resistência, proporcionando proteção contra desgaste e umidade e facilitando a higienização; comprimento mínimo de **1,80 m**; estrutura reforçada, adequada ao uso institucional contínuo; assento e encosto com superfícies lisas, sem rebarbas, farpas ou arestas cortantes, garantindo segurança aos usuários; acabamento uniforme, resistente e de fácil limpeza; produto novo, sem uso anterior, em linha de fabricação.	UN	2
2	1.1.84234	**Guarda-Roupa:** Guarda-roupa de 1 (uma) porta - Estrutura confeccionada em madeira, MDF, MDP ou material de qualidade equivalente, compatível com uso institucional contínuo - Altura mínima de 2,00 m - Largura aproximada de 80 cm - Compartimento interno destinado ao armazenamento e organização de roupas, materiais e demais itens de uso institucional, dotado de prateleiras e/ou espaço funcional compatível com sua finalidade - Acabamento resistente, com superfícies lisas, de fácil limpeza e higienização - Cor neutra - Estrutura firme e estável, adequada ao uso institucional contínuo - Produto novo, sem uso anterior, em linha de fabricação - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	82

1.2. DO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS

1.2.1. Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades identificadas para a complementação da estrutura física do Centro-Dia Municipal de Uberaba/MG, considerando a distribuição dos ambientes institucionais, a finalidade de utilização dos espaços, a capacidade operacional da unidade e as quantidades previstas no Plano de Trabalho do Convênio nº 19.16.2004.0081738/2024-10.

A presente contratação contempla exclusivamente os itens remanescentes do Grupo de Mobiliário, **Guarda-Roupa** e **Banco de Madeira**, cujos quantitativos correspondem às necessidades de estruturação dos ambientes destinados à organização, armazenamento de materiais e utilização das áreas de convivência da unidade socioassistencial, em substituição aos itens que restaram fracassados no procedimento licitatório anterior.

1.3. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

1.3.1. Não há indicação de marca, fabricante ou modelo específico para os bens objeto desta contratação. As aquisições deverão observar exclusivamente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às características, funcionalidades, padrões de desempenho, dimensões mínimas e demais requisitos definidos, garantindo-se a ampla competitividade do certame.

1.3.2. As especificações técnicas foram elaboradas com base nas necessidades da Administração, observando critérios de funcionalidade, durabilidade, resistência, segurança e adequação ao uso institucional contínuo, sem direcionamento a fabricante ou fornecedor específico, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, bem como a descrição da necessidade administrativa, a definição da solução adotada, a estimativa dos quantitativos e demais elementos técnicos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante dos autos do processo administrativo.

2.2. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, conforme Documentos de Formalização de Demanda – DFDs nº 80/2026 e nº 160/2026, devidamente elaborados e aprovados pela autoridade competente.

2.3. A contratação está vinculada ao Convênio nº 19.16.2004.0081738/2024-10, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com interveniência do Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais – FUNEMP, e o Município de Uberaba/MG, cujos recursos possuem destinação específica para aquisição de bens permanentes necessários à estruturação do Centro-Dia Municipal.

2.4. A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Trabalho aprovado, ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, aos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs, ao Plano Plurianual – PPA, à Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como às diretrizes da Política Nacional da Assistência Social – PNAS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Política Nacional da Pessoa Idosa e do Estatuto da Pessoa Idosa.

2.5. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição dos itens remanescentes **Guarda-Roupa** e **Banco de Madeira**, que restaram fracassados no procedimento licitatório anterior destinado à aquisição de mobiliários para o Centro-Dia Municipal de Uberaba/MG.

2.6. A aquisição mostra-se necessária para complementar a estrutura física da unidade socioassistencial, assegurando a disponibilização dos bens permanentes previstos no Plano de Trabalho do Convênio, contribuindo para a organização dos ambientes, o armazenamento adequado de materiais e a disponibilização de mobiliário destinado às áreas de convivência, favorecendo o adequado funcionamento do Centro-Dia Municipal e a execução dos serviços prestados às pessoas idosas e suas famílias.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição dos itens remanescentes do Grupo de Mobiliário, compreendendo **Guarda-Roupa** e **Banco de Madeira**, destinados à complementação da estrutura física, operacional e funcional do Centro-Dia Municipal de Uberaba/MG, possibilitando a adequada organização dos ambientes e o pleno funcionamento do serviço socioassistencial.

3.2. Os bens foram definidos considerando as características dos ambientes da unidade, a finalidade de utilização de cada espaço, a capacidade operacional do Centro-Dia Municipal e a necessidade de conclusão da estruturação física prevista no Plano de Trabalho do Convênio nº 19.16.2004.0081738/2024-10, observando requisitos de funcionalidade, segurança, resistência, durabilidade, ergonomia e compatibilidade com o uso institucional contínuo.

3.3. Os quantitativos de **guarda-roupas** foram estabelecidos considerando a necessidade de organização e armazenamento adequado de roupas, materiais institucionais, utensílios, equipamentos de apoio e demais itens utilizados nas atividades administrativas e socioassistenciais da unidade, contribuindo para a organização dos ambientes, conservação dos materiais e melhor aproveitamento dos espaços.

3.4. Os quantitativos de **bancos de madeira** foram definidos considerando a necessidade de disponibilização de assentos destinados às áreas de convivência e circulação do Centro-Dia Municipal, proporcionando conforto, segurança e melhores condições de permanência aos usuários, visitantes e equipe técnica durante a utilização dos espaços institucionais.

3.5. A solução adotada contempla a aquisição de bens permanentes novos, adequados ao uso institucional contínuo, visando complementar a estrutura física do Centro-Dia Municipal mediante a aquisição dos itens remanescentes não contratados no procedimento licitatório anterior, assegurando condições adequadas para a execução dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

3.6. Os bens deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e acabamento, de forma a garantir sua adequada utilização no ambiente institucional e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após o encerramento da fase de disputa, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar ficha técnica, catálogo, manual ou documento equivalente do fabricante dos itens ofertados, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1. Caso o bem ofertado não possua ficha técnica ou documento equivalente disponibilizado pelo fabricante, o fornecedor deverá apresentar justificativa formal para sua ausência, a qual será analisada pelo Agente de Contratação, podendo ser submetida à avaliação da equipe técnica responsável, quando necessário.

4.2. Os mobiliários deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou avarias, devendo ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis à categoria, quando existentes, especialmente quanto aos requisitos de segurança, qualidade, resistência, ergonomia e durabilidade, considerando o uso institucional contínuo.

4.4. Os itens deverão apresentar características compatíveis com o uso institucional coletivo, incluindo resistência mecânica adequada, estabilidade estrutural, acabamento seguro, ausência de elementos que ofereçam riscos aos usuários e facilidade de higienização e conservação.

4.5. Os mobiliários deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e das condições de garantia oferecidas pelo fabricante, quando mais favoráveis, devendo apresentar materiais resistentes, acabamento adequado e compatibilidade com utilização institucional contínua.

4.6. Os produtos deverão apresentar qualidade, durabilidade, resistência e desempenho compatíveis com sua finalidade pública e com a utilização contínua no Centro-Dia Municipal.

4.7. Os bens deverão possuir identificação do fabricante, quando aplicável, bem como documentação técnica necessária à adequada utilização, conservação e registro patrimonial.

4.8. A garantia observará as disposições legais aplicáveis, especialmente as previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como eventual garantia oferecida pelo fabricante, quando existente.

4.9. Deverão ser fornecidos manuais e orientações de uso, conservação, manutenção e posterior montagem dos produtos, quando aplicável.

4.10. Quando aplicável, deverão ser observadas as condições de assistência técnica vinculadas à garantia legal ou à garantia oferecida pelo fabricante, sem prejuízo das responsabilidades da contratada por vícios ou desconformidades do fornecimento.

4.11. Os bens objeto desta contratação destinam-se à complementação da estrutura física do Centro-Dia Municipal, compreendendo exclusivamente os itens remanescentes **Guarda-Roupa** e

Banco de Madeira, destinados à organização dos ambientes institucionais, ao armazenamento de materiais e à utilização das áreas de convivência da unidade.

4.12. Os itens deverão apresentar condições adequadas de estabilidade, segurança, resistência, ergonomia e conforto, considerando sua utilização contínua por usuários, visitantes e equipe técnica do Centro-Dia Municipal.

4.13. A aquisição justifica-se pela necessidade de conclusão da estruturação física da unidade socioassistencial, mediante a aquisição dos itens remanescentes não contratados no procedimento licitatório anterior, assegurando melhores condições de funcionamento dos ambientes institucionais.

4.14. Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades da unidade, na distribuição dos ambientes e nas quantidades previstas no Plano de Trabalho do Convênio nº 19.16.2004.0081738/2024-10.

4.15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.15.1. Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência são suficientes para caracterização dos bens e avaliação da conformidade das propostas, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

4.15.2. Havendo dúvida quanto ao atendimento das especificações técnicas, o Agente de Contratação poderá promover diligências para esclarecimento das informações apresentadas, inclusive mediante solicitação de documentação complementar, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos emitidos pelo fabricante, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.16.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

4.16.2. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional e compatíveis com os valores praticados no mercado.

4.16.3. Deverão estar incluídos no preço todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, movimentação, acondicionamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.17.1. Não será exigida comprovação de qualificação técnica específica para o presente objeto, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações e requisitos de fornecimento encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência.

5 - DO MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega

5.1.1. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou de documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS.

5.1.2. Excepcionalmente**,** mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo estabelecido, poderá ser concedida prorrogação, desde que autorizada pela Administração e que não comprometa o interesse público, a execução do Convênio nº 19.16.2004.0081738/2024-10 e a conclusão da estruturação do Centro-Dia Municipal.

5.2. Local e Condições de Entrega

5.2.1. Os bens deverão ser entregues no Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na Avenida Francisco Podboy, nº 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, Uberaba/MG, em dias úteis, no horário de expediente, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.2.2. A entrega será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo transporte, frete, carga, descarga, movimentação, acondicionamento adequado e demais providências necessárias para que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso.

5.2.3. Os mobiliários deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos, identificados e livres de avarias, acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários.

5.2.4. O Centro de Distribuição dispõe de espaço para o recebimento e armazenamento temporário dos bens. Após o recebimento definitivo, a logística de posterior destinação dos mobiliários não integra as obrigações da contratada, permanecendo sob sua responsabilidade apenas as obrigações decorrentes do fornecimento, inclusive aquelas relativas a vícios, desconformidades e garantias legalmente aplicáveis.

5.3. Condições de Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente por servidor formalmente designado, no ato da entrega, para verificação quantitativa e posterior conferência da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da proposta da contratada.

5.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade física e conformidade dos bens.

5.3.3. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta vencedora.

5.3.4. O descarregamento e a movimentação dos bens serão de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar mão de obra e equipamentos necessários para a execução segura dessas atividades.

5.3.5. Caberá ao servidor responsável conferir a quantidade, qualidade, integridade física, acabamento, dimensões, funcionamento, componentes, acessórios, documentação técnica e garantias, quando aplicável, para posterior atesto da nota fiscal.

5.3.6. Os bens deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às especificações deste Termo de Referência e aos padrões mínimos de qualidade exigidos para utilização institucional contínua.

5.3.7. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação ou avarias decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da comunicação oficial.

5.3.8. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os bens que não atenderem às especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.3.9. O servidor responsável registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando eventuais irregularidades e as providências adotadas.

5.3.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais irregularidades verificadas durante o prazo de garantia, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Da entrega sem montagem

5.4.1. Não será exigida da contratada a montagem dos mobiliários. A obrigação contratual limita-se ao fornecimento e à entrega dos bens no local indicado no subitem 5.2.1, observadas as demais condições deste Termo de Referência.

5.4.2. Os bens deverão ser entregues adequadamente embalados e acondicionados, acompanhados de todos os componentes, ferragens, acessórios e orientações necessários à sua posterior montagem e utilização, quando aplicável.

5.4.3. Eventuais danos causados durante o transporte, carga, descarga ou movimentação necessária à entrega deverão ser integralmente reparados ou os bens substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.4.4. O armazenamento temporário, a posterior destinação e a eventual montagem dos mobiliários após o recebimento definitivo não integram as obrigações da contratada.

6 - DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega única, sem previsão de obrigações continuadas entre as partes, permanecendo válidas as responsabilidades relativas a vícios, desconformidades, substituição de itens defeituosos, garantias legalmente aplicáveis e demais obrigações decorrentes do fornecimento.

6.2. Os bens fornecidos estarão sujeitos às garantias legalmente aplicáveis, especialmente as previstas no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante.

6.2.1. As responsabilidades por defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de acabamento, vícios de qualidade ou quaisquer desconformidades que comprometam a utilização

normal dos bens observarão a legislação aplicável e as condições de garantia eventualmente oferecidas pelo fabricante.

6.2.2. A contratada deverá reparar ou substituir, às suas expensas, os bens nos casos em que essa obrigação decorra da legislação aplicável, de vício ou desconformidade do fornecimento ou de garantia por ela assumida.

6.2.3. O reparo ou substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.2.4. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, reparo, substituição, reinstalação e demais providências necessárias correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.3. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.3.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

6.3.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada pelos bens fornecidos.

6.3.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com este Termo de Referência, com o Estudo Técnico Preliminar, com o edital ou com a proposta vencedora.

6.3.4. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico institucional.

6.3.5. O fiscal registrará todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, adotando ou propondo as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades.

6.4. DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Gestor da Contratação: Ronaldo Souza Silva – Matrícula nº 19.583-0.

Fiscal da Contratação: Bruna Ferreira Borges – Decreto nº 2.129/2026.

6.4.1. O gestor e o fiscal exercerão suas atribuições conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.815/2023 e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratações do Município.

6.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.5.1. DA CONTRATADA

6.5.1.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

6.5.1.2. Entregar os bens no prazo e local estabelecidos.

6.5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga, movimentação e acondicionamento necessários à entrega dos bens.

6.5.1.4. Substituir, sem ônus para a Administração, os bens recusados ou que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades.

6.5.1.5. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da contratação.

6.5.1.6. Observar as garantias legalmente aplicáveis e cumprir as obrigações decorrentes de vícios, desconformidades do fornecimento e eventual garantia adicional assumida.

6.5.1.7. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6.5.1.8. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

6.5.1.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.1.10. Observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança, estabilidade, resistência, acabamento e qualidade dos mobiliários.

6.5.2. DA CONTRATANTE

6.5.2.1. Emitir a Nota de Empenho ou documento equivalente.

6.5.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

6.5.2.3. Receber provisoriamente os bens.

6.5.2.4. Realizar o recebimento definitivo após verificação da conformidade dos produtos.

6.5.2.5. Rejeitar produtos em desacordo com as especificações.

6.5.2.6. Comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas.

6.5.2.7. Solicitar a substituição ou reparo dos bens quando necessário.

6.5.2.8. Prestar as informações necessárias para a execução do objeto.

6.5.2.9. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

6.5.2.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e no edital.

6.5.2.11. Registrar nos autos todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da contratação.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do objeto, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(eis) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa (devidamente atestado pelo agente público responsável).

7.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e deverá ser enviada por arquivo eletrônico ao e-mail: conveniosepro-jetos.seds@gmail.com, todavia, as mercadorias deverão ser encaminhadas juntamente com o DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.2. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM.

7.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a contratada.

7.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

7.4. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.1 por culpa do Município, o valor será corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.5. O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive quanto à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Fazenda Federal.

7.6. Caso o licitante vencedor tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

7.7. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.8. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

7.10.1. Os preços registrados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, conforme disposto nos artigos 25, § 7º e 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.10.1.1. Na falta do índice apontado, deverá ser eleito outro índice oficial, considerando o que seja mais benéfico para a Administração Pública.

7.10.2. Para ter direito ao reajuste, a empresa contratada deverá apresentar pedido/requerimento, de forma escrita e fundamentada, vedada a concessão de ofício por parte da Administração Pública.

7.10.2.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido/requerimento apresentado pela empresa contratada;

7.10.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.10.2.3. O reajuste poderá ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração e aditamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.3. A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data expressa no Quadro Comparativo de Prévias, elaborado pela equipe técnica do Departamento de Pesquisa Mercadológica/SAD (artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10.4. O valor poderá ainda ser revisto mediante acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, ou de forma unilateral pela Administração nos termos do artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

7.10.5. A eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.10.6. A Administração deverá responder à solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro preferencialmente em até 01 (um) mês, admitida a prorrogação, desde que motivada, por igual período.

7.10.6.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a empresa contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo MUNICÍPIO para a comprovação da variação dos custos.

7.11. Da dotação orçamentária:

7.11.1. As despesas referentes à presente aquisição serão empenhadas nas dotações orçamentárias próprias e vinculadas ao Convênio nº 19.16.2004.0081738/2024-10 – Município de Uberaba e Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais – FUNEMP, ou suas correspondentes ao exercício financeiro vigente.

- 02.18.10.08.122.0401.8027.4.4.90.52.00 – Ficha 1.861 – Fonte1.665 – Rec. Vinculado

7.11.2. Trata-se de recurso de natureza vinculada, com aplicação exclusiva para aquisição de bens permanentes, conforme Plano de Trabalho, Ofício, Despacho, Termo de Convênio e demais documentos constantes dos autos.

7.11.3. A utilização dos recursos observará os limites, prazos e condições constantes do Convênio, bem como as normas orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

8 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

8.1 - O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica da Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais, composto pelos seguintes documentos:

- Pesquisa de preços contendo orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
- Quadro Comparativo de Prévias;
- Metodologia de Pesquisa, contendo a planilha com as informações detalhadas;
- Histórico da Pesquisa Mercadológica, contendo todo o detalhamento da fase de cotação.

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação

Assinado por:

Valéria Mendes de Sousa
Chefe da Seção de Convênios e Processos
Decreto nº 1.030/2025

Secretaria requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS

Termo de Referência aprovado por: Anna Jampaulo de Andrade.

Uberaba/MG, 01 de outubro de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

Valéria Mendes de Sousa
Chefe da Seção de Convênios e Processos
Decreto nº 1.030/2025

Ordenador de Despesa

Anna Jampaulo de Andrade
Secretária de Desenvolvimento Social – SEDS
Decreto nº 0021/2026

Secretaria de Desenvolvimento Social | UBERABA PREFEITURA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023, Anna Jampaulo de Andrade, secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de designar servidores públicos para exercerem a gestão e fiscalização da contratação deste Termo de Referência, **resolve:**

Designar os servidores abaixo indicados como responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação especificada neste Termo de Referência, observando as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023 e também as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria-Geral do Município.

GESTOR
Ronaldo Souza Silva
Matrícula 19583-0

FISCAL
Bruna Ferreira Borges
Decreto nº 2.129/2026

Anna Jampaulo de Andrade
Secretária de Desenvolvimento Social – SEDS
Decreto nº 0021/2026

Secretaria de Desenvolvimento Social

UBERABA PREFEITURA

CIÊNCIA DOS GESTORES E FISCAIS

Declaramos ciência quanto às respectivas indicações para o exercício das funções de gestor e fiscal da presente contratação, bem como das atribuições inerentes a cada função, comprometendo-nos a exercer a gestão e a fiscalização de acordo com o presente Termo de Referência, a legislação pertinente, o edital e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos expedido pela Controladoria-Geral do Município, seus anexos e demais normas aplicáveis, sob pena das medidas disciplinares cabíveis.

GESTOR
Ronaldo Souza Silva
Matrícula 19583-0

FISCAL
Bruna Ferreira Borges
Decreto nº 2.129/2026

Assinado digitalmente por ANNA MAIA JAMPAULO DE ANDRADE, Data: 05/10/2026 14:16

Assinado digitalmente por BRUNA FERREIRA BORGES, Data: 05/10/2026 14:15

Assinado digitalmente por RONALDO SOUZA SILVA, Data: 05/10/2026 09:03

Assinado digitalmente por JOAO PEDRO RIBEIRO, Data: 02/10/2026 15:11

Assinado digitalmente por VALERIA MENDES DE SOUSA, Data: 02/10/2026 09:01

Código: 555270da-a8bc-4581-b0d2-d04d99b7090b